

**RELATOR: JUIZ CONVOCADO HELDER VASCONCELOS
GUIMARÃES**

DECISÃO:

A Segunda Turma, à unanimidade, conheceu dos presentes Embargos de Declaração e, no mérito, sem divergência, negou-lhes provimento.

Certifico que esta matéria será divulgada no DEJT do dia 08.05.2019 (publicada no primeiro dia útil posterior, 09.05.2019).

Belo Horizonte, 08 de maio de 2019.

Fernanda Veiga Resende - Analista

Judiciário

Ata da Sessão de Julgamento

SECRETARIA DA SEGUNDA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da Segunda Turma realizada em 30 de abril de 2019, com início às 08:45 horas e término às 12:29 horas.

Presidente em exercício: Exma. Desembargadora Maristela Íris da Silva Malheiros.

Procurador do Trabalho: Dr. Eduardo Maia Botelho.

Presentes a Exma. Desembargadora Maristela Íris da Silva Malheiros, bem como o Exmo. Juiz Carlos Roberto Barbosa (convocado para substituir o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira, afastado nos termos da RA n. 25/2019), o Exmo. Juiz Helder Vasconcelos Guimarães (convocado para substituir o Exmo. Desembargador Jales Valadão Cardoso, em férias) e a Exma. Juíza Sabrina de Faria Fróes Leão (convocada para substituir o Exmo. Desembargador Lucas Vanucci Lins, em férias).

Proposição: Votos de condolências pelo falecimento da Sra. Estefânia Marisa Paulo Guilherme Peixoto, genitora do advogado Júlio César Peixoto, proposto pelo Exmo. Juiz Helder Vasconcelos Guimarães, com adesão dos demais magistrados presentes, representante do MPT, OAB e AMAT.

Relação

dos processos julgados em 30/04/2019:

00162-2014-145-03-00-4 ROPS

Conhecido o recurso de A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. e p r o v i d o

Conhecido o recurso de TIM CELULAR S.A. e provido 00286-2014-182-03-00-0 ROPS

Conhecido o recurso de MASTER BRASIL S.A. e provido Conhecido o recurso de TNL PCS S.A. e provido

00290-2014-021-03-00-0 ROPS

Conhecido o recurso de ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E I N F O R M A T I C A S . A . e p r o v i d o

Conhecido o recurso de TIM CELULAR S.A. e provido 00292-2014-045-03-00-9 RO

Conhecido o recurso de SINDFER - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS e provido em p a r t e

Conhecido o recurso de VALE S.A. e não provido 00532-2013-001-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de TELEMAR NORTE LESTE S.A. e provido Conhecido em parte o recurso de CONTAX MOBITEL S.A. e provido

00903-2002-092-03-00-2 AP

Conhecido o recurso de NIVALDA GONCALVES DOS REIS FARIA e provido

01008-2014-015-03-00-0 ROPS

Conhecido o recurso de PSP INTERMEDIACAO DE SERVICOS L T D A . - M E e p r o v i d o

Conhecido o recurso de CLARO S.A. e provido Prejudicado(s) o(s) Recurso Adesivo de MAYCON DOUGLAS MARTINS RIBEIRO

01249-2013-140-03-00-6 AP

Ata

Conhecido o recurso de FRANCISCO VINICIUS LEAO e não provido

01361-2006-039-03-00-0 AP

Não conhecido(s) o(s) Agravo de Petição de GERALDO MAGELA CORREIA

01395-1997-008-03-00-4 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (AGU) e não provido

01403-2014-140-03-00-0 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de AMANDA VALERIA DA SILVA REIS

01479-2014-108-03-00-8 ROPS

Conhecido o recurso de KARLA CRISTINA DE JESUS e não provido

01594-2014-089-03-00-9 AP

Conhecido o recurso de RODRIGO OLIVEIRA GOMES e não provido

01975-2013-109-03-00-7 RO

Conhecido o recurso de TELEMAR NORTE LESTE S.A. e provido

Conhecido o recurso de TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S.A. e provido

Conhecido o recurso de WILLIAM DE OLIVEIRA CAMPOS e não provido

02137-2013-100-03-00-3 ROPS

Conhecido o recurso de A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. e provido

Conhecido o recurso de TIM CELULAR S.A. e provido

02646-2013-009-03-00-5 ROPS

Conhecido o recurso de CLARO S.A. e provido

Conhecido o recurso de A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. e provido

02648-2013-110-03-00-2 ROPS

Conhecido o recurso de TNL PCS S.A. e provido

Conhecido o recurso de CLARO S.A. e provido

Conhecido o recurso de MASTER BRASIL S.A. e provido

Advogada inscrita para sustentação oral:

Fabiana Frias Gerim(01594-2014-089-03-00-9 AP)

Prosseguindo os trabalhos, determinou a Exma. Desembargadora Presidente em exercício o pregão dos processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema do PJe-JT deste Tribunal. Finalmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura. Nada mais havendo a tratar, a Exma. Desembargadora Presidente encerrou a Sessão.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2019

Sala de Sessões do TRT da 3ª Região

Desembargadora Maristela Íris da Silva Malheiros

Presidente em exercício da Segunda Turma do TRT 3ª Região

Eleonora Leonel da Mata Silva

Secretária da 2ª Turma do TRT - 3ª Região

Despacho

Despacho

Processo Nº RO-0010015-65.2018.5.03.0009

Relator

Carlos Roberto Barbosa

RECORRENTE

SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA

ADVOGADO

FABIOLA COBIANCHI NUNES(OAB: 149834/SP)

RECORRENTE

FLAVIO GREGORIO FERREIRA

ADVOGADO

MARCOS VINICIO DA CRUZ(OAB: 134424/MG)

RECORRIDO

SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA

ADVOGADO

FABIOLA COBIANCHI NUNES(OAB: 149834/SP)

RECORRIDO

FLAVIO GREGORIO FERREIRA

ADVOGADO

MARCOS VINICIO DA CRUZ(OAB: 134424/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

RECORRENTES: FLAVIO GREGORIO FERREIRA; SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA.

RECORRIDOS: OS MESMOS

Para ciência da reclamada:

"DECISÃO

Como se observa dos autos, o recurso ordinário interposto pela reclamada (ID ad08d63) veio acompanhado com a cópia da guia de recolhimento de custas e comprovante bancário respectivo (ID 781c8f7 e 7c622c0), além de apólice de seguro garantia (ID cc57a2e).

Não se ignora, nem se nega a aplicabilidade ao parágrafo 11 do art. 899 da CLT, acrescido pela Lei nº 13.467/2017 e que dispõe que "o depósito recursal poderá ser substituído por fiança bancária ou seguro garantia judicial".

Constitui, todavia, regra de hermenêutica das normas jurídicas, que nenhum parágrafo de texto de lei, inclusive o acima transcrito, poderá ser interpretado sem se considerar o disposto no caput e demais parágrafos, incisos e alíneas do respectivo artigo, sob pena